



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2023**

O Município de Veríssimo – MG, através do Gabinete do Prefeito com endereço à Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 013/2021 de 04 de Janeiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decretos nº. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 396 de 01 de junho de 2020. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital. Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará o **procedimento licitatório nº 44/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

**1 – DO CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1- O cadastro da proposta e abertura da sessão pública do pregão será de acordo com o local, data e horários seguintes:

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/12/2023 ÀS 12H00

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/12/2023 ÀS 09H00

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/12/2023 ÀS 09H01.

E será conduzido pela Pregoeira **Thais Mateus da Silva Araujo**, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Veríssimo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da



disputa.

## 2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação<sup>1</sup>.

### 3.2. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**3.2.1.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**3.2.2.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VII)***.

3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Nos termos do inc. III do art. 49, *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;* [...] (grifo nosso). Como se verifica do dispositivo citado, decide afastar a exclusividade em licitação, ampliando a participação para empresas de grande e médio porte, haja vista que o fracionamento dos itens poderá acarretar em prejuízo ao conjunto da contratação, comprometendo a execução, desrespeitando assim o princípio da eficiência das contratações públicas. A Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfação, vantajosidade e eficiência das compras públicas. Resta comprovada a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.



3.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo II.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo II.

3.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

3.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

3.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo a Prefeitura de Conceição das Alagoas, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

3.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Prefeitura de Conceição das Alagoas, promotora da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **3.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

3.9.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum<sup>2</sup>;

3.9.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.9.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

3.9.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Conceição das Alagoas, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

---

<sup>2</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.



3.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

4.1- O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da secretaria requisitante do Município de Veríssimo/MG.

4.2- O certame será realizado através da utilização da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre a LICITANET e a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Veríssimo.

4.3- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Veríssimo, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### **5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor



- preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - g) Declarar o vencedor;
  - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
  - j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA LICITANET**

6.1- Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.2- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), acesso “aderir – fornecedores”.

6.3- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

6.3.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital

6.4- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelo e-mail [licitação1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitação1@verissimo.mg.gov.br) ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), diretamente na plataforma no cadastro do processo.

6.5- Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

6.6- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme informado no início deste edital.

6.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8- Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



realizados.

6.9- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.licitanet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.12- O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1- Os (As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo I deste Edital.

7.1.1- As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.1.1- Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2- O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.3- O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.



7.4- Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.5- A proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. Valor unitário e total do item;

7.5.2. Marca;

7.5.3. Fabricante;

7.5.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6- Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 7.5 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9- Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.10- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11- A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.13- Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.



7.14- Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.15.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 10.1 deste Edital.

7.16- O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.17- O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.17.1- A falsidade da declaração de que trata o item 7.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

7.18- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1. do Edital.

8.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos



(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

8.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o mínimo indicado na plataforma.

8.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

8.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo II. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir



com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

8.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

8.10. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



8.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### 9.1.1 - Habilitação jurídica:

9.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

9.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

9.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 - Regularidade Fiscal:

9.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

9.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 9.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;



9.1.3.2- Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE** do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na **Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro diário. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (LG)**

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**

**Solvência Geral (SG)**, mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LG \geq 1,0 \quad LC \geq 1,0 \quad SG \geq 1,0$$

b1) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES poderá ainda ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

9.1.3.2.1- Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis da seguinte forma:

I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;



- III- Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- IV- Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped.

9.1.3.2.2- **Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso**, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

9.1.3.2.3- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

#### **9.1.4 - Outras Comprovações**

9.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VI).

9.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo V)

9.1.4.3- Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV);

**9.1.4.4- Alvará Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da empresa licitante.**

**9.1.4.5- Autorização de Funcionamento da ANVISA.**

9.2- Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital (**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ 28/12/2023, ÀS 09H00**)

9.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5- Os documentos relativos à documentação de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.6- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.8- Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.11 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.11.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.13- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **10 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1- As empresas vencedoras deverão enviar a proposta ajustada pelo e-mail licitacao1@verissimo.mg.gov.br, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.
- c) Especificação completa do produto oferecido com sua marca e modelo, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

10.2- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via correio imediatamente após encerrada a sessão pública de licitação e consequente adjudicação para o endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO**

**Setor de Licitação**

**Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro**

**Veríssimo – MG – CEP 38.150-000**

10.3- O não encaminhamento da documentação de habilitação representará renúncia do proponente ao direito de contratar com a Administração Pública Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

11.3- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.6- Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/ MG – CEP 38.150-000, das 12 h às 18:00 h, pelo e-mail [licitação1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitação1@verissimo.mg.gov.br) ou ainda pelo sistema da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.<sup>3</sup>

<sup>3</sup> **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Veríssimo, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da



12.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

12.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

12.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

### 13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

13.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

---

Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.



13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a(o) **CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO**

14.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

14.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

14.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

14.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.



14.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

1

14.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

14.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

14.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

14.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos no almoxarifado indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

## 15 – DOS ENCARGOS

### 15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos licitados.

15.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

### 15.2 - Incumbe à CONTRATADA:



15.2.1 - Somente fornecer os medicamentos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

15.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos contratados.

15.2.3 - Promover o fornecimento dos medicamentos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

15.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

15.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

15.2.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

15.3 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a LICITANTE VENCEDORA às sanções previstas neste edital.

## **16 – DO REAJUSTE**

16.1 - Não haverá reajuste de preço.

16.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## **17 – DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

17.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

17.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

17.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo,



identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

17.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

17.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

17.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

18.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



18.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

18.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo /MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

18.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

18.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

18.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

18.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



18.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## 19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239

## 20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação,



localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

20.2. As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, das 12h às 18:00h, podendo também ser efetuado através do e-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).

20.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

20.4. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

20.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.6. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br), no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

21.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

21.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente



para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

21.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

21.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

21.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

21.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Licitação, localizado à Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Centro, Veríssimo/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: [licitacao1@verissimo.mg.gov.br](mailto:licitacao1@verissimo.mg.gov.br).



21.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- e) Anexo V – Declaração que não Emprega Menor;
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Veríssimo, 11 de dezembro de 2023.

---

***Thais Maateus da Silva Araújo***  
**Pregoeira Oficial**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Anexo I – Modelo de Proposta**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
<b>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:		CPF:	
RG:		ENCEREÇO:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição:

Seq	Un	Quantid	Código	Especificação	Marca	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	CP	100.000,00	000129	DIPIRONA 500 MG CP			
2	CP	30.000,00	000201	LEVOTIROXINA 100 MG			
3	CP	5.000,00	000219	CIPROFLOXACINA 500 MG			
4	CP	3.000,00	000221	TRAMADOL 100 MG			
5	CP	100.000,00	000222	SINVASTATINA 40 MG			
6	TB	1.200,00	000225	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G			
7	CX	50.000,00	000232	CARVEDILOL 6,25			
8	CX	30.000,00	000937	ESPIRONOLACTONA 25MG			
9	AP	800,00	000991	HIDROCORTISONA 500 MG			
10	AP	800,00	000992	HIDROCORTISONA 100MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

11	UN	2.000,00	000998	PAROXETINA 10MG			
12	UN	60.000,00	001137	FLUOXETINA 20 MG			
13	AP	4.000,00	001225	COMPLEXO B 2ML C/100			
14	UN	840,00	001274	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL			
15	CX	10.000,00	001365	CARBAMAZEPINA 400MG			
16	AP	3.000,00	001428	TRAMADOL 50MG/1ML INJ.			
17	UN	200,00	002130	BROMAZEPAM 6 MG 30 CP			
18	UN	10.800,00	002131	NISTATINA CR			
19	UN	3.000,00	002228	TOPIRAMATO 50MG			
20	UN	4.000,00	002359	AMOXICILINA 500MG			
21	UN	200,00	002360	PARACETAMOL GOTAS			
22	UN	30.000,00	002405	CEFALEXINA 500MG			
23	UN	2.000,00	002406	FLUCONAZOL 150MG			
24	UN	50.000,00	002461	ATENOLOL 25 MG			
25	UN	500,00	002727	DESLORATADINA 0,5 MG MG/ML XPE			
26	UN	6.000,00	002728	DEXAMETASONA CREME			
27	AP	600,00	002739	RANITIDINA 50MG/2ML			
28	UN	100,00	002785	BROM. D. FENOTEROL 5 MG/ML			
29	AP	400,00	002867	AMIODAROMA 50 MG/ML			
30	CX	500,00	002963	CITALOPRAM 20 MG			
31	CP	100,00	002967	DEPAKOTE ER 500 MG R/G/M			
32	UN	200,00	002971	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML			



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

33	UN	200,00	002985	BROMAZEPAM 03 MG			
34	UN	50.000,00	003000	NIMESULIDA 100 MG			
35	CP	15.000,00	003001	BROMOPRIDA 10 MG			
36	UN	100.000,00	003027	CAPTOPRIL 25 MG			
37	UN	100.000,00	003028	CAPTOPRIL 50 MG			
38	UN	100.000,00	003029	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG			
39	UN	30.000,00	003059	PARACETAMOL 500 MG			
40	UN	3.000,00	003060	METILDOPA 250 MG			
41	UN	50.000,00	003062	ATENOLOL 50 MG			
42	UN	1.000,00	003074	PIROXICAM 20 MG			
43	UN	100.000,00	003302	SINVASTATINA 20 MG			
44	UN	6.000,00	003321	PROPANOLOL 40 MG			
45	CP	3.000,00	003328	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG			
46	UN	200,00	003337	CETOPROFENO 100 MG			
47	UN	10.000,00	003442	OMEPRAZOL 20 MG			
48	UN	30.000,00	003519	DIPIRONA GOTAS 20 ML			
49	UN	12.000,00	003576	SIMETICONA 40 MG			
50	CP	7.500,00	003647	CLOPIDOGREL 75 MG CP			
51	UN	10.000,00	003696	TRAMADOL 50 MG			
52	UN	30.000,00	003720	PARACETAMOL 750 MG			
53	UN	1.000,00	003730	AMBROXOL 120 ML			
54	UN	30.000,00	003810	PARACETAMOL + CODEINA 500/30			



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

55	UN	200,00	003815	CAPILAREMA 75 MG R/G/M			
56	UN	80.000,00	003859	CARBAMAZEPINA 200 MG			
57	UN	20.000,00	003960	DEXCLORFERINAMIM 2MG			
58	UN	10.000,00	003965	SECNIDAZOL 1 G			
59	UN	2.000,00	004019	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS			
60	UN	30.000,00	004082	AMINOFILINA 100 MG			
61	AP	300,00	004085	ADRENALINA 1/1000 ML			
62	CP	8.000,00	004086	DICLOFENACO SODICO 50 MG			
63	UN	500,00	004450	SIMETICONA GOTAS 75 MG			
64	UN	2.000,00	004546	PANTOPRAZOL 40 MG			
65	UN	200,00	004566	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML			
66	AP	60.000,00	004571	FENOBARBITAL 100 MG			
67	UN	2.000,00	004590	MELOXICAM 15 MG			
68	UN	100,00	004596	BACLOFENO 10 MG			
69	AP	240,00	004601	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML			
70	AP	70,00	004734	DOBUTAMINA 250 MG/ 20ML			
71	AP	800,00	004742	OMEPRAZOL 40MG INJ.			
72	AP	3.000,00	004886	TENOXICAN 20 MG INJ			
73	UN	60.000,00	004965	FENITOINA 100MG			
74	UN	200,00	004967	RANITIDINA 150MG			
75	CP	30.000,00	005044	RISPERIDONA 1MG R/G/M			
76	AP	1.200,00	005107	FUROSEMIDA 10 MG/ML 02 ML			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

77	AP	3.000,00	005108	TENOXICAN 40 MG			
78	AP	1.500,00	005109	HIOSCINA SIMPLES			
79	CX	100,00	006100	LAMORTRIGINA 50 MG C/ 30			
80	CP	60.000,00	006167	FUROSEMIDA 40 MG C/20 CPR			
81	CP	50.000,00	006168	CARVERDILOL 25 MG			
82	CP	8.000,00	006207	DEXAMETASONA 4MG			
83	UN	20.000,00	006250	IBUPROFENO 600 MG			
84	UN	5.000,00	006375	DIGOXINA 0,25 MG			
85	UN	1.000,00	006376	SULFATO FERROSO 125 MG GTS			
86	CP	50.000,00	006411	ALOPURINOL 100MG			
87	CP	30.000,00	006412	ALOPURINOL 300MG			
88	CP	30.000,00	006424	BIPERIDENO 2MG			
89	CP	50.000,00	006432	CARBONATO DE LITIO 300MG			
90	CP	50.000,00	006433	CARVEDILOL 12,5MG			
91	CP	50.000,00	006434	CARVEDILOL 3,125			
92	UN	1.000,00	006436	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSPENSAO			
93	UN	100,00	006437	CEFTRIAXONA SODIO 1G EV			
94	UN	200,00	006438	CICLOBENZAPRINA 10MG			
95	UN	200,00	006439	CICLOBENZAPRINA 5MG R/G/M			
96	UN	200,00	006440	CILOSTAZOL 100MG R/G/M			
97	UN	200,00	006441	CILOSTAZOL 50MG			
98	UN	80.000,00	006450	CLONAZEPAM 2MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

99	UN	10.000,00	006454	CLORPROMAZINA 100MG			
100	UN	2.000,00	006455	CLORPROMAZINA 25MG			
101	UN	20.000,00	006462	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE			
102	UN	30.000,00	006463	DIAZEPAM 10MG			
103	CP	30.000,00	006615	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO R/G/M			
104	UN	480,00	006638	DIAZEPAN 10MG AMP 2ML SOL INJ			
105	UN	4.000,00	006649	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5G/5ML AMP			
106	AP	360,00	006666	MORFINA 0,2MG/ML			
107	UN	20.000,00	006668	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G			
108	UN	200,00	006938	CETOPROFENO 50 MG			
109	UN	30,00	006951	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG			
110	UN	2.000,00	007035	OLEO MINERAL			
111	CP	15.000,00	007083	LEVONORGESTREAL 0,15MG E ETINILESTRADIOL			
112	UN	1.000,00	007355	GABAPENTINA 300 MG R/G/M			
113	UN	3.000,00	007356	TOPIRAMATO 25 MG			
114	UN	1.000,00	007718	NASONEX SPRAY			
115	AP	250,00	007851	ADENOSINA 6MG/2ML			
116	AP	150,00	007869	FENOBARBITAL 100MG INJETAVEL			
117	AP	150,00	007872	HEPARINA EV 5ML			
118	AP	600,00	007876	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML SOL INJ(PRAS)			
119	TB	1.000,00	007877	METRONIDAZOL CREME VAGINAL			
120	CX	120,00	007878	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG CX C/5 AMP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

21	CP	2.000,00	008022	DOXAZOSINA 2 MG			
122	CP	40.000,00	008208	CLINDAMICINA 300MG			
123	UN	1.000,00	008521	DIACEREINA 50MG R/G/M			
124	UN	50,00	008761	AMOXICILINA 875MG			
125	UN	2.000,00	009407	TAMARINE 150G			
126	CP	8.000,00	009534	LAMOTRIGINA 25MG R/G/M			
127	UN	2.000,00	009542	MESALAZINA 250 MG SUPOSITARIO R/G/M			
128	CP	2.000,00	009547	QUETIAPINA 100 MG			
129	CP	10.000,00	009550	RIVAROXABANA 10 MG			
130	CP	3.000,00	009557	LINAGLIPTINA 5MG			
131	CP	5.000,00	009562	VITAMINA C 500 MG CP			
132	CP	2.000,00	009563	ROSUVASTATINA 10 MG			
133	AP	15.000,00	009852	AGUA PARA INJECAO 10ML			
134	UN	2.500,00	010616	PERMETRINA LOEÇO 5%			
135	CP	20.000,00	010617	RISPERIDONA 3 MG R/G/M			
136	TB	360,00	010618	LIDOCAİNA 2% GELEIA C/APLICADOR			
137	CP	2.000,00	010661	PREGABALINA 150MG ORIGINAL			
138	CP	2.000,00	010680	THIOTACID 600 MG- R/G/M			
139	CP	10.000,00	011158	NEOZINE 25MG R/G/M			
140	CP	30.000,00	011300	RISPERIDONA 2MG R/G/M			
141	UN	2.000,00	011436	PAROXETINA 12,5 MG			
142	CP	10.000,00	011929	VITAMINA D 7000 UI			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

143	CP	100,00	012070	ATORVASTATINA 20 MG			
144	CP	100,00	012071	ATORVASTATINA 80 MG			
145	UN	1.000,00	012072	BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL ORAL			
146	UN	200,00	012073	BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL			
147	CP	100,00	012076	BETAISTINA 16MG			
148	CP	100,00	012077	BETAISTINA 24 MG			
149	CP	100,00	012078	BETAISTINA 8MG			
150	CP	400,00	012087	DOXAZOSINA 4 MG			
151	AP	20.000,00	012089	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ES			
152	CP	6.000,00	012092	PROMETAZINA 25MG			
153	CP	1.000,00	012094	FINASTERIDA 5MG			
154	CP	1.000,00	012095	GABAPENTINA 400 MG R/G/M			
155	UN	2.300,00	012102	KOLLAGENASE POMADA C/CLORAFEN.50G R/G/M			
156	UN	2.300,00	012103	KOLLAGENASE POMADA S/CLORAFENICOL 50G R/			
157	CP	2.000,00	012111	OLANZAPINA 10 MG R/G/M			
158	CP	2.000,00	012112	OLANZAPINA 2,5 MG R/G/M			
159	CP	2.000,00	012113	OLANZAPINA 5 MG R/G/M			
160	CP	30.000,00	012114	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG			
161	CP	2.000,00	012121	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG			
162	CP	2.000,00	012123	PIOGLITAZONA 15 MG			
163	CP	2.000,00	012124	PIOGLITAZONA 30 MG			
164	CP	2.000,00	012126	QUETIAPINA 50MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

165	CP	2.000,00	012131	ROSUVASTATINA 20 MG			
166	CP	2.000,00	012132	ROSUVASTATINA 40 MG			
167	CP	2.000,00	012138	SERTRALINA 100 MG			
168	CP	3.000,00	012142	TOPIRAMATO 100 MG			
169	UN	10.000,00	012143	TRAMADOL GOTAS			
170	CP	4.000,00	012146	VENALOT CP			
171	CP	100,00	012151	ATORVASTATINA 40 MG			
172	CP	2.000,00	012152	QUETIAPPINA 25 MG			
173	UN	50,00	012457	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% 10 ML			
174	AP	1.200,00	012484	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML			
175	AP	1.200,00	012485	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML			
176	AP	1.200,00	012486	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML			
177	CP	2.000,00	012877	CLOZAPINA 100 MG			
178	UN	300,00	013469	NIFEDIPINA RETARD 20 MG			
179	AP	150,00	013470	FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETAVEL			
180	AP	400,00	013471	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML			
181	AP	360,00	013475	MORFINA 10 MG/ML AMP 1ML SOL INJETAVEL			
182	AP	360,00	013476	MORFINA 1,0 MG/ML AMP 1 ML SOL INJETAVEL			
183	AP	3.000,00	013477	TRAMADOL 100 MG/ML AMP 1 ML INJETAVEL			
184	AP	150,00	013479	MIDAZOLAM 5 MG/ML			
185	UN	20,00	013480	COLIRIO ANEST. CLOR.TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFR			
186	AP	1.500,00	013483	FITOMENADIONA 10 MG/ML			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

187	AP	100,00	013484	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML			
188	CP	50,00	013524	ACIDO VALPROICO 500 MG CP			
189	UN	200,00	013532	BUPROPIONA 300 MG			
190	CP	1.000,00	013534	CLOZAPINA 25 MG			
191	CP	50,00	013535	DESLORATADINA 5MG CP			
192	CP	500,00	013543	DAPAGLIFOZINA 5 MG			
193	CP	500,00	013544	DESVENLAFAXINA 100 MG			
194	CP	500,00	013545	DESVENLAFAXINA 50 MG			
195	UN	1.000,00	013546	DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA OU SIMILARES 1000ML			
196	UN	1.000,00	013547	DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA 1,5 OU SIMILARES1000			
197	UN	1.000,00	013557	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS 20 ML			
198	CP	2.000,00	013558	MECLIZINA CLORIDRATO 25 MG			
199	CP	2.000,00	013559	MECLIZINA CLORIDRATO 50 MG			
200	CP	2.000,00	013560	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG			
201	CP	2.000,00	013562	METRODONIDAZOL 400 MG			
202	CP	2.000,00	013563	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG			
203	CP	2.000,00	013564	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG			
204	CX	2.000,00	013567	NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 10CP			
205	CX	2.000,00	013568	NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 2CP			
206	CP	2.000,00	013570	METFORMINA XR 500 MG CPR			
207	UN	2.000,00	013571	NITAZOXANIDA 20MG/ML			
208	CP	2.000,00	013575	PAROXETINA 15 MG R/G/M			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

209	CP	2.000,00	013577	PREGABALINA 50 MG			
210	CP	2.000,00	013578	QUETIAPINA 200 MG CPR			
211	CP	10.000,00	013596	SERTRALINA 25MG			
212	CP	3.000,00	013601	TRAMADOL RETARD 100 MG			
213	CP	5.000,00	013602	VENLAFAXINA 150 MG			
214	CP	5.000,00	013603	VITAMINA D 10000UI			
215	CP	6.000,00	013605	VITAMINA D 50000UI			
216	UN	5.000,00	013613	MOXIFLOXACINA 5,45 MG/ML			
217	UN	200,00	013615	BIMATOPROSTA COLÍRIO			
218	UN	30,00	013616	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML			
219	TB	50,00	014639	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO			
220	TB	600,00	014640	MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR			
221	UN	7.000,00	014642	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML,SUSPENSÃO			
222	CP	50,00	014646	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 875+125MG			
223	UN	200,00	014648	CETOPROFENO GOTAS			
224	UN	500,00	014649	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS			
225	CP	500,00	014650	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG			
226	CP	1.000,00	014651	DEPAKOTE ER 250 MG CP			
227	UN	1.000,00	014652	DIETA ENTERAL TROPHIC 1,5			
228	UN	1.000,00	014653	DIETA ENTERAL TROPHIC 1,2			
229	CP	1.000,00	014657	DULOXETINA 30 MG			
230	CP	1.000,00	014658	DULOXETINA 60 MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

231	CP	30.000,00	014660	LEVOTIROXINA 88 MCG CP			
232	CP	100.000,00	014662	METFORMINA 500 MG CP			
233	UN	15.000,00	014665	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE			
234	CP	2.000,00	014671	SECNIDAZOL 500MG CP			
235	CP	6.000,00	014674	VITAMINA D 1000UI CP			
236	AP	100,00	014786	OCITOCINA 5UI/1 ML			
237	AP	120,00	014787	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML			
238	UN	200,00	015101	BISOPROLOL 2,5 MG			
239	AP	1.500,00	015172	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRICTOR AMP 20ML			
240	UN	500,00	015221	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES			
241	UN	5.000,00	015252	BISOPROLOL 5 MG			
242	UN	2.000,00	015257	MEMANTINA 10 MG			
243	AP	200,00	015748	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML			
244	CP	400,00	015749	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL			
245	TB	350,00	015750	FIBRINASE C/CLORAFENICOL 666U+1U+10MG+1000MG			
246	AP	120,00	015751	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML			
247	AP	1.200,00	015752	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE4ML			
248	TB	150,00	015753	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85GR			
249	AP	1.200,00	015755	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML			
250	AP	1.200,00	015756	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML			
251	AP	100,00	015757	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)			
252	UN	100,00	015845	BIMATOPROSTA 0,03%+TIMOLOL 0,5% COL			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

253	UN	300,00	015846	BUDESONIDA 32 MCG FRS			
254	UN	200,00	015847	BUDESONIDA 50 MCG FRS			
255	UN	200,00	015848	BUDESONIDA 64 MCG FRS			
256	CP	200,00	015850	CANDERSARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA16/12			
257	CP	200,00	015851	CANDERSARTANA CILEXETILA 16 MG CP			
258	CP	200,00	015852	CARBONATO DE LITIO 450MG CP			
259	CP	15.000,00	015853	CINARIZINA 75 MG CP			
260	UN	500,00	015857	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG SACHES			
261	UN	1.000,00	015868	ENOXAPARINA 20 MG INJ			
262	UN	1.000,00	015869	ENOXAPARINA 40 MG INJ			
263	CP	1.000,00	015877	INDAPAMIDA 1,5 MG CP			
264	CP	1.000,00	015878	INDAPAMIDA 2,5 MG CP			
265	UN	1.000,00	015881	LACTULOSE XAROPE			
266	UN	1.000,00	015883	LATANOPROSTA 0,005% COL			
267	LT	1.000,00	015884	LEITE NAN 1			
268	LT	1.000,00	015885	LEITE NAN 2			
269	LT	1.000,00	015886	LEITE NAN 3			
270	LT	1.000,00	015888	LEITE PEDIASURE LATA GRANDE			
271	LT	1.000,00	015889	LEITE PEDIASURE LATA PEQUENA			
272	CP	2.000,00	015892	MESALAZINA 500MG CPR			
273	CP	3.000,00	015893	METRONIDAZOL 400MG CP			
274	CP	20.000,00	015896	NIFEDIPINA 10 MG CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

275	CP	2.000,00	015897	NITAZOXANIDA 500 MG CP			
276	CP	2.000,00	015899	NORTRIPTILINA 75 MG CP			
277	LT	2.000,00	015900	NUTREN SENIOR LATA			
278	CP	6.000,00	015903	QUETROS 100MG ORIGINAL CP			
279	UN	2.000,00	015906	SOUVENAID 4 FRASCOS C/125 ML FRS			
280	CP	3.000,00	015911	TRAZODONA 100 MG CP			
281	CP	3.000,00	015912	TRAZODONA 150 MG CP			
282	CP	3.000,00	015913	TRAZODONA 50 MG CP			
283	UN	50,00	015945	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG			
284	UN	50,00	015946	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200 MCG			
285	CP	50,00	015950	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG			
286	CP	60,00	015951	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG			
287	CP	100,00	015952	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG			
288	CP	100,00	015954	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400 MG CP R/G/M			
289	CP	100,00	015955	CETOPROFENO 160 MG			
290	CP	100,00	015956	CETOPROFENO 320 MG			
291	UN	100,00	015957	FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES			
292	CP	100,00	015959	OLMESARTANA 20 MG			
293	CP	100,00	015960	OLMESARTANA 40 MG			
294	CP	100,00	015961	OLMESARTANA+ ANLODIPINO 20/5MG			
295	CP	100,00	015962	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG			
296	CP	1.000,00	015975	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50MG) CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

297	UN	500,00	015976	VALPROATO DE SODIO XPE 250/5MG			
298	CP	1.000,00	015981	SULPIRIDA 50MG CP			
299	CP	60.000,00	015984	DIMENIDRATO CP			
300	UN	3.000,00	015986	DIMENIDRATO GOTAS			
301	CP	100,00	015988	APIXABANA 2,5MG CP			
302	CP	100,00	015989	APIXABANA 5MG CP			
303	UN	1.000,00	015993	FLUORMETOLONA 0,1% GTS			
304	CP	1.000,00	015995	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000 MG			
305	CP	1.000,00	015996	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50+850 MG			
306	UN	1.000,00	015997	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/5 MG			
307	CP	1.000,00	016000	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG CP			
308	CP	1.000,00	016001	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG CP			
309	CP	1.000,00	016002	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CP			
310	CP	1.000,00	016003	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 100/1000 MG			
311	CP	1.000,00	016004	EMPAGLIFOZINA 10 MG			
312	CP	1.000,00	016005	EMPAGLIFOZINA 25 MG			
313	UN	2.000,00	016008	TIORIDAZINA 50 MG			
314	UN	2.000,00	016011	ALOGLIPTINA 25 MG CPR			
315	UN	2.000,00	016012	ALOGLIPTINA + PIOGLITASONA 25+30 MG CPR			
316	CP	2.000,00	016014	SAXAGLIPTINA 2,5 MG			
317	CP	2.000,00	016015	SAXAGLIPTINA 5 MG			
318	UN	2.000,00	016017	OLOPATADINA 0,1% GTS COLIRIO			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

319	UN	2.000,00	016018	OLOPATADINA 0,2% R/G/M			
320	CP	2.000,00	016023	FLUNITRAZEPAM 1MG CP			
321	CP	2.000,00	016024	FLUNITRAZEPAM 2MG CP			
322	CP	2.000,00	016025	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG CP			
323	CP	2.000,00	016030	CARBAMAZEPINA CR 400MG			
324	CP	5.000,00	016036	FLUNARIZINA 10MG CP			
325	UN	5.000,00	016037	FLUNARIZINA GOTAS			
326	CP	10.000,00	016040	RIVAROXABANA 15 MG			
327	CP	10.000,00	016041	RIVAROXABANA 20MG			
328	UN	2.000,00	016146	LUBRIFICANTE OCULAR			
329	CP	30.000,00	016888	ISOSSORBIDA 20MG			
330	CX	15.000,00	017458	LEVODOPO+BENZERAZIDA 100+25MG C/60 CPR			
331	UN	5.000,00	017639	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 50+12,5 MG/ML SUSPENSAO			
332	CP	60.000,00	017640	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500 + 125 MG CP			
333	UN	10.000,00	017642	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS			
334	UN	32.000,00	017655	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) SUSPENSCO			
335	AP	1.200,00	017656	GLICOSE+D55:D6925% 10ML			
336	CP	200,00	017662	CITALOPRAM 10 MG CP			
337	CP	10.000,00	017667	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP			
338	CP	2.000,00	017670	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CP			
339	CP	1.000,00	017674	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG +10MG			
340	CP	1.000,00	017688	GABAPENTINA 600 MG CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

341	LT	1.000,00	017694	LEITE APTAMIL 1			
342	LT	1.000,00	017695	LEITE APTAMIL 2			
343	LT	1.000,00	017696	LEITE NESTOGENO 1			
344	LT	1.000,00	017697	LEITE NESTOGENO 2			
345	CP	5.000,00	017699	MEBENDAZOL 100MG CP			
346	UN	2.000,00	017700	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30 ML			
347	CP	100.000,00	017702	METFORMINA 850MG XR CP			
348	CP	2.000,00	017704	PROPATILNITRATO 10MG			
349	AP	400,00	017832	BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 1200000 UI			
350	CP	30.000,00	017833	AMIODARONA 200MG			
351	TB	2.000,00	017834	CETOCONAZOL CREME 30GR			
352	CP	60.000,00	017836	GLICLAZIDA 30 MG			
353	CP	500,00	017844	DAPAGLIFLOZINA 10 MG			
354	CP	100,00	017845	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG CP			
355	CP	4.500,00	017846	ACIDO ASCORBICO 500 MG CP			
356	UN	4.000,00	017934	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+400 MG/ML,SUSPENSÃO			
357	CX	2.100,00	018693	PREGABALINA 75 MG C/30 CP			
358	UN	15.000,00	018869	PREDNISOLONA 1MG/ML C/100 ML SUSPENSÃO			
359	CX	10.000,00	018913	GLICLAZIDA 60MG C/30 CPR			
360	AP	2.500,00	019065	CETOPROFENO 100MG IV			
361	CX	250,00	019287	AMINOFILINA 24/MG/ML C/100			
362	CX	5.000,00	019464	DOMPERIDONA 10MG C/60			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

363	CX	7.000,00	019465	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPRIMA 80MGC/300			
364	AP	1.500,00	019560	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML			
365	AP	100,00	019562	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML			
366	AP	1.200,00	019564	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML			
367	AP	500,00	019565	DOLANTINA 25 MG/ML			
368	CP	60.000,00	019572	ANLODIPINO 10 MG			
369	CP	200,00	019575	BUPROPIONA 150 MG			
370	CP	2.000,00	019578	CALCIO + VITAMINA D3 250MG / 2,5 MCG			
371	CP	2.000,00	019585	FERRIPOLIMALTOSE			
372	CP	2.000,00	019586	FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO 100/0,35 MG			
373	UN	2.000,00	019589	FUROATO DE MOMENTASONA SPRAY			
374	CP	5.000,00	019590	HIDRALAZINA DE 25 MG			
375	UN	1.000,00	019591	INDACATEROL + GLICOPIRRONIO 110 + 50 MCG			
376	UN	2.000,00	019592	MEMANTINA GOTAS			
377	UN	5.000,00	019593	MOXIFLOXACINA + DEXAMETASONA 5,45/1,10 MG/ML			
378	UN	2.000,00	019594	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 100/27 MG SUPOSITRIO			
379	UN	2.000,00	019595	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50/10 MG POMADA			
380	UN	2.000,00	019596	POLIVITAMINICO DE A A Z COM 60 CP			
381	CP	1.000,00	019598	RIVASTIGMINA 13,3 MG ADES			
382	CP	1.000,00	019599	RIVASTIGMINA 9,50 MG ADES			
383	UN	300,00	019600	SALBUTAMOL 0,4 MG (XPE) FRASCO DE 120 ML			
384	CP	1.440,00	019601	SIMETICONA 125 MG			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

385	CP	5.000,00	019603	VARFARINA SODICA 2,5 MG CP			
386	AP	120,00	019605	ETOMIDATO 2 MG/ML			
387	AP	1.500,00	019606	ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML INJETAVEL			
388	UN	500,00	019609	CLOTRINAZOL 20 MG/G CR VAGINAL			
389	AP	4.000,00	019888	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL			
390	CP	1.000,00	020296	DIIDROERGOCRISTINA + FLUNARIZA 3+10MG			
391	TB	30,00	020297	ACIDO FUSIDICO 20MG			
392	CP	2.000,00	020529	METILFENIDATO 10 MG - CP			
393	CP	2.000,00	020657	PAROXETINA 25 MG R/G/M			
394	AP	1.200,00	021102	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML			
395	AP	400,00	021103	BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 600000 UI - BENZIL			
396	AP	5.500,00	021104	DIPIRONA 1G 2 ML INJ			
397	AP	3.000,00	021105	DIPIRONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO			
398	AP	4.000,00	021106	DRAMIN B6 DL 10 ML INJ. IV (DIMENIDRATO 3 MG/ ML			
399	AP	1.500,00	021107	DRAMIN B6 INJ. IM (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG			
400	AP	600,00	021108	FRUTOPLEX 10 ML (PALMITATO DE RETINOL - VITAMINA A			
401	AP	1.200,00	021109	GLICOSE 50% 10 ML			
402	AP	120,00	021110	HALOPERIDOL 2MG/ML IM			
403	TB	50,00	021111	HIPOGLÓS TRANSPARENTE			
404	TB	1.500,00	021112	LIDOCAINA (CLORIDRATO)2% S/ VASOCONSTRICTORAMP 2			
405	UN	50,00	021113	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY FRS C/30 ML			
406	TB	2.000,00	021114	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250U			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

407	CP	7.500,00	021115	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG			
408	UN	20,00	021116	XILOCAINA (SPRAY ANESTESICO)			
409	UN	200,00	021117	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML (VIA INALATÓRIA)10			
410	UN	200,00	021118	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSSOL) 200DOS			
411	UN	100,00	021119	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML			
412	AP	300,00	021120	NORIPURUM EV 100 MG/5 ML CAIXA C/ 5 AMP			
413	TB	1.200,00	021121	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS			
414	CP	15.000,00	021127	ACIDO FOLICO 5MG CP			
415	CP	20.000,00	021128	ACIDO VALPRÓICO 250 MG			
416	UN	400,00	021129	ACIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML FRASCO 100 ML			
417	CP	5.000,00	021130	ALBENDAZOL 400MG CP			
418	UN	3.000,00	021131	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO			
419	CP	70.000,00	021132	AMITRIPTILINA 25MG CP			
420	UN	10.000,00	021133	AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCOS COM 150 ML			
421	UN	4.000,00	021134	AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCOS COM 60 ML			
422	CP	20.000,00	021136	ANLÓDIPINO 5MG CP			
423	UN	200,00	021140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG ML FR			
424	CP	20.000,00	021141	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG			
425	UN	2.000,00	021142	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA			
426	CP	30.000,00	021143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG CP			
427	UN	1.000,00	021144	DOMPERIDONA XPE (1 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML)			
428	CP	50.000,00	021145	ENALAPRIL 10MG CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

429	CP	20.000,00	021146	ENALAPRIL 20MG CP			
430	CP	60.000,00	021147	GLIBENCAMIDA 5 MG CP (R/G/M)			
431	CP	30.000,00	021148	HALOPERIDOL 5MG CP			
432	UN	10.000,00	021150	ISORDIL SL 5 MG			
433	CP	30.000,00	021151	ISOSSORBIDA 40 MG CP			
434	CP	5.000,00	021152	IVERMECTINA 6MG CP			
435	CP	500,00	021153	LAMOTRIGINA 100 MG CP (R/G/M)			
436	CX	10.000,00	021154	LEVODOPO + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG			
437	CP	30.000,00	021155	LEVOTIROXINA 25 MG CP			
438	CP	30.000,00	021156	LEVOTIROXINA 50 MG CP			
439	CP	30.000,00	021157	LEVOTIROXINA 75 MCG CP			
440	CP	30.000,00	021158	LORATADINA 10MG CP			
441	UN	30.000,00	021159	LORATADINA 1 MG/ML XPE			
442	CP	200.000,00	021160	LOSARTANA 50 MG CP			
443	AP	10.000,00	021161	MEDROXPROGESTERONA 150MG INJETAVEL			
444	CP	500,00	021162	METRONIDAZOL 250MG CP			
445	UN	2.000,00	021163	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP			
446	UN	3.000,00	021164	NISTATINA SOLUËÇO ORAL			
447	CP	20.000,00	021165	NITROFURANTOINA 100 MG CP			
448	AP	30.000,00	021166	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG INJET VEL			
449	CP	30.000,00	021167	NORTRIPTILINA 25MG CP			
450	CP	30.000,00	021168	NORTRIPTILINA 50MG CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

451	CP	20.000,00	021169	PREDNISONA 20MG CP			
452	CP	20.000,00	021170	PREDNISONA 5MG CP			
453	CP	300,00	021171	QUETROS 200 MG ORIGINAL CP			
454	UN	10.000,00	021172	RANITIDINA SUSPENSÃO			
455	UN	10.000,00	021173	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+			
456	UN	500,00	021174	SALBUTAMOL GTS PARA NEBULIZAÇÃO			
457	CP	30.000,00	021175	SINVASTATINA 10MG CP			
458	UN	300,00	021176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40ML/ML SUSPENSÃO			
459	CP	500,00	021177	SULFATO FERROSO 40MG CP			
460	UN	5.000,00	021178	TIMOLOL 5MG/ML GTS			
461	CP	15.000,00	021179	ZOLPIDEN 10MG CP			
462	CP	10.000,00	021180	VARFARINA SODICA 5MG CP			
463	CP	50,00	021181	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR 75MG CP			
464	CP	50,00	021182	ALPRAZOLAM 0,25 MG CP			
465	CP	50,00	021183	ALPRAZOLAM 0,5MG CP			
466	CP	50,00	021184	ALPRAZOLAM 1MG CP			
467	CP	50,00	021185	ALPRAZOLAM 2MG CP			
468	CP	50,00	021186	AMITRIPTILINA 75MG CP			
469	UN	100,00	021187	UMECLIDINIO+VILANTEROL 62,5/25 MCG FRS			
470	UN	100,00	021188	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200 MG SACHE			
471	CP	100,00	021189	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG CP			
472	CP	100,00	021190	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG CP			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

473	UN	200,00	021191	CARBAMAZEPINA 200MG/ML XAROPE			
474	CP	200,00	021192	CIPROFIBRATO 100MG CP			
475	UN	500,00	021193	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MG/ML			
476	UN	500,00	021194	CROMOGLICATO DISSODICO 2%			
477	CP	500,00	021195	DILVAPROATO DE SODIO 250MG CP			
478	CP	500,00	021196	DILVAPROATO DE SODIO 500MG CP			
479	UN	1.000,00	021197	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25/5 MG/ML			
480	CP	1.000,00	021198	ESCITALOPRAM 10MG CP			
481	CP	1.000,00	021199	ESCITALOPRAM 15MG CP			
482	CP	1.000,00	021200	ESCITALOPRAM 20MG CP			
483	CP	1.000,00	021201	RIVASTIGMINA 4,6 MG ADES			
484	UN	1.000,00	021202	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS			
485	CP	1.000,00	021203	FENOFIBRATO 160 MG			
486	CP	1.000,00	021204	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG CP			
487	CP	1.000,00	021205	LAMOTRIGINA 50 MG CP			
488	UN	2.000,00	021206	BIMATOPROSTA 0,03%			
489	CP	2.000,00	021207	MAGNESIO+PIRIDOXINA 722,2/1 MG B6 CPR			
490	CP	2.000,00	021208	METOPROLOL 100 MG CP			
491	CP	100.000,00	021209	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP			
492	UN	2.000,00	021210	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG FR			
493	CP	10.000,00	021211	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG C/30 CP			
494	UN	2.000,00	021212	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML COLIRIO			



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

495	CP	2.000,00	021213	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG CP			
496	CP	2.000,00	021215	NORTRIPTILINA 10 MG CP			
497	CP	2.000,00	021216	ONDANSETRONA 4 MG CP			
498	CP	2.000,00	021217	ONDANSETRONA 8MG CP			
499	CP	2.000,00	021218	PANTOPRAZOL 20 MG CP			
500	UN	2.000,00	021220	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUËÇO 30ML			
501	CP	4.000,00	021221	TRIMETAZIDA MR 35 MG CP			
502	CP	3.000,00	021222	VALSARTANA 160 MG CP			
503	CP	3.000,00	021223	VALSARTANA 320 MG CP			
504	CP	4.000,00	021224	VALSARTANA 80 MG CP			
505	CP	5.000,00	021225	VENLAXINA 37,5 MG CP			
506	CP	5.000,00	021226	VENLAXINA 75 MG CP			
507	CP	10.000,00	021229	VITAMINA D 5000 UI CP			
508	CP	15.000,00	021230	ZOLPIDEN 5 MG SL CP			
509	CP	3.000,00	021233	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG			

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias após liberação do recurso de convênio, mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: entrega imediata
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: Secretaria Requisitante

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de



declarar ocorrências posteriores.

Responsável ou representante legal

---

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023

**Anexo II - Termo de Referência**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

**02 - Justificativa**

Trata-se da necessidade de procedimento para aquisição de medicamentos, tendo como objetivo a manutenção diária da assistência ao paciente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) tão como nos atendimentos domiciliares realizados pelas equipes da Estratégia Saúde da Família. A Atenção Básica é responsável pela resolutividade de 85% dos casos relacionados a saúde e sensíveis a atenção básica, ou seja, de menor complexidade, cuidando além da prevenção de doenças e promoção da saúde, visando o perfeito andamento da prestação dos serviços públicos obedecendo os padrões de qualidade e uma assistência em saúde qualificada e humanizada.

**03 – Relações de Itens**

3.1- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

Seq	Un	Quantid	Código	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	CP	100.000,00	000129	DIPIRONA 500 MG CP	0,1401	14.010,0000
2	CP	30.000,00	000201	LEVOTIROXINA 100 MG	0,1371	4.113,0000
3	CP	5.000,00	000219	CIPROFLOXACINA 500 MG	0,2650	1.325,0000
4	CP	3.000,00	000221	TRAMADOL 100 MG	4,0776	12.232,8000
5	CP	100.000,00	000222	SINVASTATINA 40 MG	0,1665	16.650,0000
6	TB	1.200,00	000225	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 100G	14,1775	17.013,0000
7	CX	50.000,00	000232	CARVEDILOL 6,25	3,0150	150.750,0000
8	CX	30.000,00	000937	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,2322	6.966,0000
9	AP	800,00	000991	HIDROCORTISONA 500 MG	6,8631	5.490,4800



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

10	AP	800,00	000992	HIDROCORTISONA 100MG	4,3505	3.480,4000
11	UN	2.000,00	000998	PAROXETINA 10MG	0,5557	1.111,4000
12	UN	60.000,00	001137	FLUOXETINA 20 MG	0,0889	5.334,0000
13	AP	4.000,00	001225	COMPLEXO B 2ML C/100	1,4556	5.822,4000
14	UN	840,00	001274	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJETAVEL	5,5977	4.702,0680
15	CX	10.000,00	001365	CARBAMAZEPINA 400MG	17,7462	177.462,0000
16	AP	3.000,00	001428	TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	2,6202	7.860,6000
17	UN	200,00	002130	BROMAZEPAM 6 MG 30 CP	0,1154	23,0800
18	UN	10.800,00	002131	NISTATINA CR	4,5233	48.851,6400
19	UN	3.000,00	002228	TOPIRAMATO 50MG	0,1660	498,0000
20	UN	4.000,00	002359	AMOXICILINA 500MG	0,3179	1.271,6000
21	UN	200,00	002360	PARACETAMOL GOTAS	0,8122	162,4400
22	UN	30.000,00	002405	CEFALEXINA 500MG	0,5760	17.280,0000
23	UN	2.000,00	002406	FLUCONAZOL 150MG	0,5024	1.004,8000
24	UN	50.000,00	002461	ATENOLOL 25 MG	0,0377	1.885,0000
25	UN	500,00	002727	DESLORATADINA 0,5 MG MG/ML XPE	8,9340	4.467,0000
26	UN	6.000,00	002728	DEXAMETASONA CREME	1,5571	9.342,6000
27	AP	600,00	002739	RANITIDINA 50MG/2ML	2,3467	1.408,0200
28	UN	100,00	002785	BROM. D. FENOTEROL 5 MG/ML	5,6267	562,6700
29	AP	400,00	002867	AMIODAROMA 50 MG/ML	2,3508	940,3200
30	CX	500,00	002963	CITALOPRAM 20 MG	4,5176	2.258,8000
31	CP	100,00	002967	DEPAKOTE ER 500 MG R/G/M	2,5279	252,7900



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

32	UN	200,00	002971	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG 20 ML	1,4576	291,5200
33	UN	200,00	002985	BROMAZEPAM 03 MG	0,0918	18,3600
34	UN	50.000,00	003000	NIMESULIDA 100 MG	0,1152	5.760,0000
35	CP	15.000,00	003001	BROMOPRIDA 10 MG	0,2152	3.228,0000
36	UN	100.000,00	003027	CAPTOPRIL 25 MG	0,0307	3.070,0000
37	UN	100.000,00	003028	CAPTOPRIL 50 MG	0,0700	7.000,0000
38	UN	100.000,00	003029	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,0333	3.330,0000
39	UN	30.000,00	003059	PARACETAMOL 500 MG	0,1016	3.048,0000
40	UN	3.000,00	003060	METILDOPA 250 MG	0,6128	1.838,4000
41	UN	50.000,00	003062	ATENOLOL 50 MG	0,0715	3.575,0000
42	UN	1.000,00	003074	PIROXICAM 20 MG	0,2169	216,9000
43	UN	100.000,00	003302	SINVASTATINA 20 MG	0,0883	8.830,0000
44	UN	6.000,00	003321	PROPANOLOL 40 MG	0,0411	246,6000
45	CP	3.000,00	003328	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	0,1831	549,3000
46	UN	200,00	003337	CETOPROFENO 100 MG	0,9694	193,8800
47	UN	10.000,00	003442	OMEPRAZOL 20 MG	0,0698	698,0000
48	UN	30.000,00	003519	DIPIRONA GOTAS 20 ML	1,8901	56.703,0000
49	UN	12.000,00	003576	SIMETICONA 40 MG	0,0991	1.189,2000
50	CP	7.500,00	003647	CLOPIDOGREL 75 MG CP	0,4223	3.167,2500
51	UN	10.000,00	003696	TRAMADOL 50 MG	0,2056	2.056,0000
52	UN	30.000,00	003720	PARACETAMOL 750 MG	0,1389	4.167,0000
53	UN	1.000,00	003730	AMBROXOL 120 ML	5,9800	5.980,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

54	UN	30.000,00	003810	PARACETAMOL + CODEINA 500/30	0,4590	13.770,0000
55	UN	200,00	003815	CAPILAREMA 75 MG R/G/M	1,5082	301,6400
56	UN	80.000,00	003859	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,2198	17.584,0000
57	UN	20.000,00	003960	DEXCLORFERINAMIM 2MG	0,0792	1.584,0000
58	UN	10.000,00	003965	SECNIDAZOL 1 G	1,2751	12.751,0000
59	UN	2.000,00	004019	IBUPROFENO 100 MG/ML - GOTAS	3,2797	6.559,4000
60	UN	30.000,00	004082	AMINOFILINA 100 MG	0,0906	2.718,0000
61	AP	300,00	004085	ADRENALINA 1/1000 ML	1,0744	322,3200
62	CP	8.000,00	004086	DICLOFENACO SODICO 50 MG	0,0695	556,0000
63	UN	500,00	004450	SIMETICONA GOTAS 75 MG	1,9083	954,1500
64	UN	2.000,00	004546	PANTOPRAZOL 40 MG	0,1786	357,2000
65	UN	200,00	004566	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	4,9255	985,1000
66	AP	60.000,00	004571	FENOBARBITAL 100 MG	0,2338	14.028,0000
67	UN	2.000,00	004590	MELOXICAM 15 MG	0,1068	213,6000
68	UN	100,00	004596	BACLOFENO 10 MG	0,2313	23,1300
69	AP	240,00	004601	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	1,5641	375,3840
70	AP	70,00	004734	DOBUTAMINA 250 MG/ 20ML	6,4550	451,8500
71	AP	800,00	004742	OMEPRAZOL 40MG INJ.	0,1953	156,2400
72	AP	3.000,00	004886	TENOXICAN 20 MG INJ	8,1335	24.400,5000
73	UN	60.000,00	004965	FENITOINA 100MG	0,1113	6.678,0000
74	UN	200,00	004967	RANITIDINA 150MG	0,5500	110,0000
75	CP	30.000,00	005044	RISPERIDONA 1MG R/G/M	0,1187	3.561,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

76	AP	1.200,00	005107	FUROSEMIDA 10 MG/ML 02 ML	1,9619	2.354,2800
77	AP	3.000,00	005108	TENOXICAN 40 MG	13,6133	40.839,9000
78	AP	1.500,00	005109	HIOSCINA SIMPLES	1,2883	1.932,4500
79	CX	100,00	006100	LAMORTRIGINA 50 MG C/ 30	5,2208	522,0800
80	CP	60.000,00	006167	FUROSEMIDA 40 MG C/20 CPR	0,0578	3.468,0000
81	CP	50.000,00	006168	CARVEDILOL 25 MG	0,1301	6.505,0000
82	CP	8.000,00	006207	DEXAMETASONA 4MG	0,2735	2.188,0000
83	UN	20.000,00	006250	IBUPROFENO 600 MG	0,1913	3.826,0000
84	UN	5.000,00	006375	DIGOXINA 0,25 MG	0,2036	1.018,0000
85	UN	1.000,00	006376	SULFATO FERROSO 125 MG GTS	1,1092	1.109,2000
86	CP	50.000,00	006411	ALOPURINOL 100MG	0,1799	8.995,0000
87	CP	30.000,00	006412	ALOPURINOL 300MG	0,3586	10.758,0000
88	CP	30.000,00	006424	BIPERIDENO 2MG	0,2725	8.175,0000
89	CP	50.000,00	006432	CARBONATO DE LITIO 300MG	0,2705	13.525,0000
90	CP	50.000,00	006433	CARVEDILOL 12,5MG	0,0996	4.980,0000
91	CP	50.000,00	006434	CARVEDILOL 3,125	0,1078	5.390,0000
92	UN	1.000,00	006436	CEFALEXINA 50MG/ML PO SUSPENSAO	11,0673	11.067,3000
93	UN	100,00	006437	CEFTRIAXONA SODIO 1G EV	4,8187	481,8700
94	UN	200,00	006438	CICLOBENZAPRINA 10MG	0,1341	26,8200
95	UN	200,00	006439	CICLOBENZAPRINA 5MG R/G/M	0,1172	23,4400
96	UN	200,00	006440	CILOSTAZOL 100MG R/G/M	0,6358	127,1600
97	UN	200,00	006441	CILOSTAZOL 50MG	0,3040	60,8000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

98	UN	80.000,00	006450	CLONAZEPAM 2MG	0,0673	5.384,0000
99	UN	10.000,00	006454	CLORPROMAZINA 100MG	0,3892	3.892,0000
100	UN	2.000,00	006455	CLORPROMAZINA 25MG	0,3389	677,8000
101	UN	20.000,00	006462	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML XPE	2,1357	42.714,0000
102	UN	30.000,00	006463	DIAZEPAM 10MG	0,0623	1.869,0000
103	CP	30.000,00	006615	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO R/G/M	0,2374	7.122,0000
104	UN	480,00	006638	DIAZEPAN 10MG AMP 2ML SOL INJ	1,1011	528,5280
105	UN	4.000,00	006649	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML+2,5G/5ML AMP	2,5532	10.212,8000
106	AP	360,00	006666	MORFINA 0,2MG/ML	5,9679	2.148,4440
107	UN	20.000,00	006668	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G	2,7249	54.498,0000
108	UN	200,00	006938	CETOPROFENO 50 MG	0,3882	77,6400
109	UN	30,00	006951	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG	13,9317	417,9510
110	UN	2.000,00	007035	OLEO MINERAL	3,8400	7.680,0000
111	CP	15.000,00	007083	LEVONORGESTREAL 0,15MG E ETINILESTRADIOL	0,0865	1.297,5000
112	UN	1.000,00	007355	GABAPENTINA 300 MG R/G/M	0,3705	370,5000
113	UN	3.000,00	007356	TOPIRAMATO 25 MG	0,1415	424,5000
114	UN	1.000,00	007718	NASONEX SPRAY	31,0975	31.097,5000
115	AP	250,00	007851	ADENOSINA 6MG/2ML	11,8100	2.952,5000
116	AP	150,00	007869	FENOBARBITAL 100MG INJETAVEL	2,7301	409,5150
117	AP	150,00	007872	HEPARINA EV 5ML	14,1254	2.118,8100
118	AP	600,00	007876	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML SOL INJ(PRAS	0,5994	359,6400
119	TB	1.000,00	007877	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	6,7410	6.741,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

120	CX	120,00	007878	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG CX C/5 AMP	87,5000	10.500,0000
21	CP	2.000,00	008022	DOXAZOSINA 2 MG	0,0857	171,4000
122	CP	40.000,00	008208	CLINDAMICINA 300MG	1,5087	60.348,0000
123	UN	1.000,00	008521	DIACEREINA 50MG R/G/M	4,6588	4.658,8000
124	UN	50,00	008761	AMOXICILINA 875MG	1,3500	67,5000
125	UN	2.000,00	009407	TAMARINE 150G	69,9967	139.993,4000
126	CP	8.000,00	009534	LAMOTRIGINA 25MG R/G/M	0,1328	1.062,4000
127	UN	2.000,00	009542	MESALAZINA 250 MG SUPOSITORIO R/G/M	2,2193	4.438,6000
128	CP	2.000,00	009547	QUETIAPINA 100 MG	0,4029	805,8000
129	CP	10.000,00	009550	RIVAROXABANA 10 MG	0,2560	2.560,0000
130	CP	3.000,00	009557	LINAGLIPTINA 5MG	7,5338	22.601,4000
131	CP	5.000,00	009562	VITAMINA C 500 MG CP	0,1905	952,5000
132	CP	2.000,00	009563	ROSUVASTATINA 10 MG	0,3064	612,8000
133	AP	15.000,00	009852	AGUA PARA INJECAO 10ML	0,3636	5.454,0000
134	UN	2.500,00	010616	PERMETRINA LOEÇO 5%	3,6024	9.006,0000
135	CP	20.000,00	010617	RISPERIDONA 3 MG R/G/M	0,1813	3.626,0000
136	TB	360,00	010618	LIDOCAÏNA 2% GELEIA C/APLICADOR	3,0737	1.106,5320
137	CP	2.000,00	010661	PREGABALINA 150MG ORIGINAL	0,5277	1.055,4000
138	CP	2.000,00	010680	THIOTACID 600 MG- R/G/M	5,4740	10.948,0000
139	CP	10.000,00	011158	NEOZINE 25MG R/G/M	0,5278	5.278,0000
140	CP	30.000,00	011300	RISPERIDONA 2MG R/G/M	0,1085	3.255,0000
141	UN	2.000,00	011436	PAROXETINA 12,5 MG	2,3072	4.614,4000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

142	CP	10.000,00	011929	VITAMINA D 7000 UI	0,2710	2.710,0000
143	CP	100,00	012070	ATORVASTATINA 20 MG	0,2618	26,1800
144	CP	100,00	012071	ATORVASTATINA 80 MG	1,2980	129,8000
145	UN	1.000,00	012072	BECLOMETASONA 200 MCG AEROSOL ORAL	33,6943	33.694,3000
146	UN	200,00	012073	BECLOMETASONA 50 MCG AEROSOL ORAL	26,7906	5.358,1200
147	CP	100,00	012076	BETAISTINA 16MG	0,2600	26,0000
148	CP	100,00	012077	BETAISTINA 24 MG	0,3587	35,8700
149	CP	100,00	012078	BETAISTINA 8MG	0,3504	35,0400
150	CP	400,00	012087	DOXAZOSINA 4 MG	0,2581	103,2400
151	AP	20.000,00	012089	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ES	13,5058	270.116,0000
152	CP	6.000,00	012092	PROMETAZINA 25MG	0,1730	1.038,0000
153	CP	1.000,00	012094	FINASTERIDA 5MG	0,3116	311,6000
154	CP	1.000,00	012095	GABAPENTINA 400 MG R/G/M	0,6402	640,2000
155	UN	2.300,00	012102	KOLLAGENASE POMADA C/CLORAFEN.50G R/G/M	15,5289	35.716,4700
156	UN	2.300,00	012103	KOLLAGENASE POMADA S/CLORAFENICOL 50G R/	14,0367	32.284,4100
157	CP	2.000,00	012111	OLANZAPINA 10 MG R/G/M	0,5474	1.094,8000
158	CP	2.000,00	012112	OLANZAPINA 2,5 MG R/G/M	0,3241	648,2000
159	CP	2.000,00	012113	OLANZAPINA 5 MG R/G/M	0,3499	699,8000
160	CP	30.000,00	012114	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	0,4654	13.962,0000
161	CP	2.000,00	012121	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	0,3692	738,4000
162	CP	2.000,00	012123	PIOGLITAZONA 15 MG	2,3979	4.795,8000
163	CP	2.000,00	012124	PIOGLITAZONA 30 MG	1,5101	3.020,2000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

164	CP	2.000,00	012126	QUETIAPINA 50MG	2,1646	4.329,2000
165	CP	2.000,00	012131	ROSUVASTATINA 20 MG	0,4087	817,4000
166	CP	2.000,00	012132	ROSUVASTATINA 40 MG	0,4744	948,8000
167	CP	2.000,00	012138	SERTRALINA 100 MG	0,4862	972,4000
168	CP	3.000,00	012142	TOPIRAMATO 100 MG	0,3368	1.010,4000
169	UN	10.000,00	012143	TRAMADOL GOTAS	22,0992	220.992,0000
170	CP	4.000,00	012146	VENALOT CP	0,3399	1.359,6000
171	CP	100,00	012151	ATORVASTATINA 40 MG	0,5273	52,7300
172	CP	2.000,00	012152	QUETIAPPINA 25 MG	0,1604	320,8000
173	UN	50,00	012457	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 0,5% 10 ML	21,9675	1.098,3750
174	AP	1.200,00	012484	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML	1,3731	1.647,7200
175	AP	1.200,00	012485	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	6,6563	7.987,5600
176	AP	1.200,00	012486	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	1,7137	2.056,4400
177	CP	2.000,00	012877	CLOZAPINA 100 MG	1,5855	3.171,0000
178	UN	300,00	013469	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	0,1602	48,0600
179	AP	150,00	013470	FENITOINA SÓDICA 5% (50MG/ML) INJETAVEL	2,8280	424,2000
180	AP	400,00	013471	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	5,7842	2.313,6800
181	AP	360,00	013475	MORFINA 10 MG/ML AMP 1ML SOL INJETAVEL	3,0372	1.093,3920
182	AP	360,00	013476	MORFINA 1,0 MG/ML AMP 1 ML SOL INJETAVEL	5,6075	2.018,7000
183	AP	3.000,00	013477	TRAMADOL 100 MG/ML AMP 1 ML INJETAVEL	3,2580	9.774,0000
184	AP	150,00	013479	MIDAZOLAM 5 MG/ML	2,9277	439,1550
185	UN	20,00	013480	COLIRIO ANEST. CLOR.TETRACAINA 1% + CLOR. FENILEFR	10,6370	212,7400



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

186	AP	1.500,00	013483	FITOMENADIONA 10 MG/ML	2,7930	4.189,5000
187	AP	100,00	013484	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG / ML	12,6086	1.260,8600
188	CP	50,00	013524	ACIDO VALPROICO 500 MG CP	0,6382	31,9100
189	UN	200,00	013532	BUPROPIONA 300 MG	3,2962	659,2400
190	CP	1.000,00	013534	CLOZAPINA 25 MG	0,8603	860,3000
191	CP	50,00	013535	DESLORATADINA 5MG CP	0,4888	24,4400
192	CP	500,00	013543	DAPAGLIFOZINA 5 MG	2,8367	1.418,3500
193	CP	500,00	013544	DESVENLAFAXINA 100 MG	1,3138	656,9000
194	CP	500,00	013545	DESVENLAFAXINA 50 MG	0,9380	469,0000
195	UN	1.000,00	013546	DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA OU SIMILARES 1000ML	31,7667	31.766,7000
196	UN	1.000,00	013547	DIETA ENTREAL ISOSOURCE SOYA 1,5 OU SIMILARES 1000	26,8660	26.866,0000
197	UN	1.000,00	013557	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20 ML	11,4517	11.451,7000
198	CP	2.000,00	013558	MECLIZINA CLORIDRATO 25 MG	1,5198	3.039,6000
199	CP	2.000,00	013559	MECLIZINA CLORIDRATO 50 MG	2,7045	5.409,0000
200	CP	2.000,00	013560	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	0,3380	676,0000
201	CP	2.000,00	013562	METRODONIDAZOL 400 MG	0,3823	764,6000
202	CP	2.000,00	013563	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	0,4432	886,4000
203	CP	2.000,00	013564	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	0,6147	1.229,4000
204	CX	2.000,00	013567	NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 10CP	25,0200	50.040,0000
205	CX	2.000,00	013568	NARATRIPTANA 2,5 MG C/ 2CP	6,8332	13.666,4000
206	CP	2.000,00	013570	METFORMINA XR 500 MG CPR	0,1526	305,2000
207	UN	2.000,00	013571	NITAZOXANIDA 20MG/ML	12,4703	24.940,6000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

208	CP	2.000,00	013575	PAROXETINA 15 MG R/G/M	2,4320	4.864,0000
209	CP	2.000,00	013577	PREGABALINA 50 MG	1,8031	3.606,2000
210	CP	2.000,00	013578	QUETIAPINA 200 MG CPR	0,8501	1.700,2000
211	CP	10.000,00	013596	SERTRALINA 25MG	0,8214	8.214,0000
212	CP	3.000,00	013601	TRAMADOL RETARD 100 MG	4,5163	13.548,9000
213	CP	5.000,00	013602	VENLAFAXINA 150 MG	1,0975	5.487,5000
214	CP	5.000,00	013603	VITAMINA D 10000UI	0,7360	3.680,0000
215	CP	6.000,00	013605	VITAMINA D 50000UI	1,6972	10.183,2000
216	UN	5.000,00	013613	MOXIFLOXACINA 5,45 MG/ML	40,3265	201.632,5000
217	UN	200,00	013615	BIMATOPROSTA COLÍRIO	24,7362	4.947,2400
218	UN	30,00	013616	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	12,5688	377,0640
219	TB	50,00	014639	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	3,8771	193,8550
220	TB	600,00	014640	MICONAZOL CREME VAGINAL COM APLICADOR	7,6055	4.563,3000
221	UN	7.000,00	014642	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML, SUSPENSÃO	4,9226	34.458,2000
222	CP	50,00	014646	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 875+125MG	3,8995	194,9750
223	UN	200,00	014648	CETOPROFENO GOTAS	4,7922	958,4400
224	UN	500,00	014649	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	2,8447	1.422,3500
225	CP	500,00	014650	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG	2,6233	1.311,6500
226	CP	1.000,00	014651	DEPAKOTE ER 250 MG CP	1,4570	1.457,0000
227	UN	1.000,00	014652	DIETA ENTERAL TROPHIC 1,5	33,6840	33.684,0000
228	UN	1.000,00	014653	DIETA ENTERAL TROPHIC 1,2	23,3720	23.372,0000
229	CP	1.000,00	014657	DULOXETINA 30 MG	1,5001	1.500,1000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

230	CP	1.000,00	014658	DULOXETINA 60 MG	2,8772	2.877,2000
231	CP	30.000,00	014660	LEVOTIROXINA 88 MCG CP	0,2995	8.985,0000
232	CP	100.000,00	014662	METFORMINA 500 MG CP	0,1450	14.500,0000
233	UN	15.000,00	014665	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE	5,0917	76.375,5000
234	CP	2.000,00	014671	SECNIDAZOL 500MG CP	1,1833	2.366,6000
235	CP	6.000,00	014674	VITAMINA D 1000UI CP	0,1417	850,2000
236	AP	100,00	014786	OCITOCINA 5UI/1 ML	3,1860	318,6000
237	AP	120,00	014787	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	35,5062	4.260,7440
238	UN	200,00	015101	BISOPROLOL 2,5 MG	0,3455	69,1000
239	AP	1.500,00	015172	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR AMP 20ML	7,8219	11.732,8500
240	UN	500,00	015221	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES	11,3763	5.688,1500
241	UN	5.000,00	015252	BISOPROLOL 5 MG	0,3786	1.893,0000
242	UN	2.000,00	015257	MEMANTINA 10 MG	0,2069	413,8000
243	AP	200,00	015748	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML	2,2218	444,3600
244	CP	400,00	015749	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	0,3071	122,8400
245	TB	350,00	015750	FIBRINASE C/CLORAFENICOL 666U+1U+10MG+1000MG	25,9133	9.069,6550
246	AP	120,00	015751	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	9,1923	1.103,0760
247	AP	1.200,00	015752	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA DE 4ML	3,9126	4.695,1200
248	TB	150,00	015753	HIDROGEL AMORFO COM ALGINATO 85GR	35,8333	5.374,9950
249	AP	1.200,00	015755	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	7,3125	8.775,0000
250	AP	1.200,00	015756	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	1,6497	1.979,6400
251	AP	100,00	015757	TARTARATO DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML)	20,8436	2.084,3600



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

252	UN	100,00	015845	BIMATOPROSTA 0,03%+TIMOLOL 0,5% COL	95,3481	9.534,8100
253	UN	300,00	015846	BUDESONIDA 32 MCG FRS	10,1979	3.059,3700
254	UN	200,00	015847	BUDESONIDA 50 MCG FRS	30,1815	6.036,3000
255	UN	200,00	015848	BUDESONIDA 64 MCG FRS	11,8776	2.375,5200
256	CP	200,00	015850	CANDERSARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12	1,7858	357,1600
257	CP	200,00	015851	CANDERSARTANA CILEXETILA 16 MG CP	1,6774	335,4800
258	CP	200,00	015852	CARBONATO DE LITIO 450MG CP	1,7972	359,4400
259	CP	15.000,00	015853	CINARIZINA 75 MG CP	0,4593	6.889,5000
260	UN	500,00	015857	CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2+1,5MG/MG SACHES	3,8680	1.934,0000
261	UN	1.000,00	015868	ENOXAPARINA 20 MG INJ	15,1764	15.176,4000
262	UN	1.000,00	015869	ENOXAPARINA 40 MG INJ	17,5095	17.509,5000
263	CP	1.000,00	015877	INDAPAMIDA 1,5 MG CP	0,1694	169,4000
264	CP	1.000,00	015878	INDAPAMIDA 2,5 MG CP	0,2600	260,0000
265	UN	1.000,00	015881	LACTULOSE XAROPE	6,2148	6.214,8000
266	UN	1.000,00	015883	LATANOPROSTA 0,005% COL	16,2368	16.236,8000
267	LT	1.000,00	015884	LEITE NAN 1	69,0967	69.096,7000
268	LT	1.000,00	015885	LEITE NAN 2	80,5700	80.570,0000
269	LT	1.000,00	015886	LEITE NAN 3	56,5833	56.583,3000
270	LT	1.000,00	015888	LEITE PEDIASURE LATA GRANDE	95,4167	95.416,7000
271	LT	1.000,00	015889	LEITE PEDIASURE LATA PEQUENA	57,3000	57.300,0000
272	CP	2.000,00	015892	MESALAZINA 500MG CPR	8,0848	16.169,6000
273	CP	3.000,00	015893	METRONIDAZOL 400MG CP	0,3682	1.104,6000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

274	CP	20.000,00	015896	NIFEDIPINA 10 MG CP	0,1931	3.862,0000
275	CP	2.000,00	015897	NITAZOXANIDA 500 MG CP	3,4697	6.939,4000
276	CP	2.000,00	015899	NORTRIPTILINA 75 MG CP	0,5502	1.100,4000
277	LT	2.000,00	015900	NUTREN SENIOR LATA	38,3533	76.706,6000
278	CP	6.000,00	015903	QUETROS 100MG ORIGINAL CP	0,5544	3.326,4000
279	UN	2.000,00	015906	SOUVENAID 4 FRASCOS C/125 ML FRS	104,5000	209.000,0000
280	CP	3.000,00	015911	TRAZODONA 100 MG CP	0,7876	2.362,8000
281	CP	3.000,00	015912	TRAZODONA 150 MG CP	4,6802	14.040,6000
282	CP	3.000,00	015913	TRAZODONA 50 MG CP	0,1826	547,8000
283	UN	50,00	015945	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	1,6152	80,7600
284	UN	50,00	015946	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200 MCG	1,5820	79,1000
285	CP	50,00	015950	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG	0,3939	19,6950
286	CP	60,00	015951	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	0,5740	34,4400
287	CP	100,00	015952	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	0,2266	22,6600
288	CP	100,00	015954	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500+400 MG CP R/G/M	1,0600	106,0000
289	CP	100,00	015955	CETOPROFENO 160 MG	2,4233	242,3300
290	CP	100,00	015956	CETOPROFENO 320 MG	4,1774	417,7400
291	UN	100,00	015957	FLUTICASONA 27,5 MCG 120 DOSES	53,4539	5.345,3900
292	CP	100,00	015959	OLMESARTANA 20 MG	0,8202	82,0200
293	CP	100,00	015960	OLMESARTANA 40 MG	1,0483	104,8300
294	CP	100,00	015961	OLMESARTANA+ ANLODIPINO 20/5MG	2,2953	229,5300
295	CP	100,00	015962	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	2,3109	231,0900



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

296	CP	1.000,00	015975	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50MG) CP	0,5082	508,2000
297	UN	500,00	015976	VALPROATO DE SODIO XPE 250/5MG	5,0808	2.540,4000
298	CP	1.000,00	015981	SULPIRIDA 50MG CP	0,7409	740,9000
299	CP	60.000,00	015984	DIMENIDRATO CP	0,9775	58.650,0000
300	UN	3.000,00	015986	DIMENIDRATO GOTAS	13,1950	39.585,0000
301	CP	100,00	015988	APIXABANA 2,5MG CP	1,4566	145,6600
302	CP	100,00	015989	APIXABANA 5MG CP	1,2906	129,0600
303	UN	1.000,00	015993	FLUORMETOLONA 0,1% GTS	26,0325	26.032,5000
304	CP	1.000,00	015995	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50+1000 MG	3,0681	3.068,1000
305	CP	1.000,00	015996	VIDAGLIPTINA + METFORMINA 50+850 MG	3,2200	3.220,0000
306	UN	1.000,00	015997	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG/5 MG	11,4971	11.497,1000
307	CP	1.000,00	016000	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG CP	4,1527	4.152,7000
308	CP	1.000,00	016001	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG CP	4,1025	4.102,5000
309	CP	1.000,00	016002	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG CP	4,5218	4.521,8000
310	CP	1.000,00	016003	SITAGLIPTINA + METFORMINA XR 100/1000 MG	9,0108	9.010,8000
311	CP	1.000,00	016004	EMPAGLIFOZINA 10 MG	7,4287	7.428,7000
312	CP	1.000,00	016005	EMPAGLIFOZINA 25 MG	7,5205	7.520,5000
313	UN	2.000,00	016008	TIORIDAZINA 50 MG	1,0150	2.030,0000
314	UN	2.000,00	016011	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	4,4589	8.917,8000
315	UN	2.000,00	016012	ALOGLIPTINA + PIOGLITASONA 25+30 MG CPR	7,2817	14.563,4000
316	CP	2.000,00	016014	SAXAGLIPTINA 2,5 MG	4,3275	8.655,0000
317	CP	2.000,00	016015	SAXAGLIPTINA 5 MG	4,9006	9.801,2000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

318	UN	2.000,00	016017	OLOPATADINA 0,1% GTS COLIRIO	58,0925	116.185,0000
319	UN	2.000,00	016018	OLOPATADINA 0,2% R/G/M	59,7824	119.564,8000
320	CP	2.000,00	016023	FLUNITRAZEPAM 1MG CP	0,6894	1.378,8000
321	CP	2.000,00	016024	FLUNITRAZEPAM 2MG CP	1,4121	2.824,2000
322	CP	2.000,00	016025	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG CP	0,1942	388,4000
323	CP	2.000,00	016030	CARBAMAZEPINA CR 400MG	2,3159	4.631,8000
324	CP	5.000,00	016036	FLUNARIZINA 10MG CP	0,1018	509,0000
325	UN	5.000,00	016037	FLUNARIZINA GOTAS	9,7433	48.716,5000
326	CP	10.000,00	016040	RIVAROXABANA 15 MG	0,3564	3.564,0000
327	CP	10.000,00	016041	RIVAROXABANA 20MG	0,4714	4.714,0000
328	UN	2.000,00	016146	LUBRIFICANTE OCULAR	15,7775	31.555,0000
329	CP	30.000,00	016888	ISOSSORBIDA 20MG	0,1807	5.421,0000
330	CX	15.000,00	017458	LEVODOPO+BENZERAZIDA 100+25MG C/60 CPR	63,6840	955.260,0000
331	UN	5.000,00	017639	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 50+12,5 MG/ML SUSPENSAO	36,8870	184.435,0000
332	CP	60.000,00	017640	AMOXICILINA+CLAV POTASSIO 500 + 125 MG CP	4,2003	252.018,0000
333	UN	10.000,00	017642	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS	8,4079	84.079,0000
334	UN	32.000,00	017655	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) SUSPENSCÓ	8,1780	261.696,0000
335	AP	1.200,00	017656	GLICOSE+D55:D6925% 10ML	0,6569	788,2800
336	CP	200,00	017662	CITALOPRAM 10 MG CP	0,1467	29,3400
337	CP	10.000,00	017667	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CP	0,6402	6.402,0000
338	CP	2.000,00	017670	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CP	0,1345	269,0000
339	CP	1.000,00	017674	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 10MG	0,6465	646,5000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

340	CP	1.000,00	017688	GABAPENTINA 600 MG CP	1,8593	1.859,3000
341	LT	1.000,00	017694	LEITE APTAMIL 1	71,4075	71.407,5000
342	LT	1.000,00	017695	LEITE APTAMIL 2	73,8367	73.836,7000
343	LT	1.000,00	017696	LEITE NESTOGENO 1	50,6125	50.612,5000
344	LT	1.000,00	017697	LEITE NESTOGENO 2	50,9340	50.934,0000
345	CP	5.000,00	017699	MEBENDAZOL 100MG CP	0,2290	1.145,0000
346	UN	2.000,00	017700	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30 ML	2,3032	4.606,4000
347	CP	100.000,00	017702	METFORMINA 850MG XR CP	0,1407	14.070,0000
348	CP	2.000,00	017704	PROPATILNITRATO 10MG	0,5838	1.167,6000
349	AP	400,00	017832	BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 1200000 UI	10,4889	4.195,5600
350	CP	30.000,00	017833	AMIODARONA 200MG	0,4371	13.113,0000
351	TB	2.000,00	017834	CETOCONAZOL CREME 30GR	3,5799	7.159,8000
352	CP	60.000,00	017836	GLICLAZIDA 30 MG	0,3006	18.036,0000
353	CP	500,00	017844	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	6,1416	3.070,8000
354	CP	100,00	017845	DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG CP	1,8835	188,3500
355	CP	4.500,00	017846	ACIDO ASCORBICO 500 MG CP	0,1862	837,9000
356	UN	4.000,00	017934	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 200+40 MG/ML,SUSPENSÃO	5,2159	20.863,6000
357	CX	2.100,00	018693	PREGABALINA 75 MG C/30 CP	10,4040	21.848,4000
358	UN	15.000,00	018869	PREDNISOLONA 1MG/ML C/100 ML SUSPENSÃO	7,9256	118.884,0000
359	CX	10.000,00	018913	GLICLAZIDA 60MG C/30 CPR	9,4602	94.602,0000
360	AP	2.500,00	019065	CETOPROFENO 100MG IV	3,8706	9.676,5000
361	CX	250,00	019287	AMINOFILINA 24/MG/ML C/100	140,9250	35.231,2500



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

362	CX	5.000,00	019464	DOMPERIDONA 10MG C/60	0,1024	512,0000
363	CX	7.000,00	019465	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPRIMA 80MG C/300	72,3120	506.184,0000
364	AP	1.500,00	019560	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML	1,5863	2.379,4500
365	AP	100,00	019562	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	2,8899	288,9900
366	AP	1.200,00	019564	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	2,2887	2.746,4400
367	AP	500,00	019565	DOLANTINA 25 MG/ML	4,0212	2.010,6000
368	CP	60.000,00	019572	ANLODIPINO 10 MG	0,0722	4.332,0000
369	CP	200,00	019575	BUPROPIONA 150 MG	0,3897	77,9400
370	CP	2.000,00	019578	CALCIO + VITAMINA D3 250MG / 2,5 MCG	2,0420	4.084,0000
371	CP	2.000,00	019585	FERRIPOLIMALTOSE	0,7823	1.564,6000
372	CP	2.000,00	019586	FERRIPOLIMALTOSE + ACIDO FOLICO 100/0,35 MG	1,5064	3.012,8000
373	UN	2.000,00	019589	FUROATO DE MOMENTASONA SPRAY	30,8725	61.745,0000
374	CP	5.000,00	019590	HIDRALAZINA DE 25 MG	0,4015	2.007,5000
375	UN	1.000,00	019591	INDACATEROL + GLICOPIRRONIO 110 + 50 MCG	8,6575	8.657,5000
376	UN	2.000,00	019592	MEMANTINA GOTAS	171,5767	343.153,4000
377	UN	5.000,00	019593	MOXIFLOXACINA + DEXAMETASONA 5,45/1,10 MG/ML	37,6937	188.468,5000
378	UN	2.000,00	019594	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 100/27 MG SUPOSITRIO	28,5900	57.180,0000
379	UN	2.000,00	019595	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50/10 MG POMADA	59,8600	119.720,0000
380	UN	2.000,00	019596	POLIVITAMINICO DE A A Z COM 60 CP	0,0600	120,0000
381	CP	1.000,00	019598	RIVASTIGMINA 13,3 MG ADES	20,3720	20.372,0000
382	CP	1.000,00	019599	RIVASTIGMINA 9,50 MG ADES	19,7491	19.749,1000
383	UN	300,00	019600	SALBUTAMOL 0,4 MG (XPE) FRASCO DE 120 ML	2,2829	684,8700



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

384	CP	1.440,00	019601	SIMETICONA 125 MG	0,2132	307,0080
385	CP	5.000,00	019603	VARFARINA SODICA 2,5 MG CP	0,3930	1.965,0000
386	AP	120,00	019605	ETOMIDATO 2 MG/ML	13,1394	1.576,7280
387	AP	1.500,00	019606	ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA DE 4 ML INJETAVEL	2,3436	3.515,4000
388	UN	500,00	019609	CLOTRINAZOL 20 MG/G CR VAGINAL	4,9000	2.450,0000
389	AP	4.000,00	019888	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML INJETAVEL	1,3549	5.419,6000
390	CP	1.000,00	020296	DIIDROERGOCRISTINA + FLUNARIZA 3+10MG	3,8464	3.846,4000
391	TB	30,00	020297	ACIDO FUSIDICO 20MG	64,7929	1.943,7870
392	CP	2.000,00	020529	METILFENIDATO 10 MG - CP	0,3512	702,4000
393	CP	2.000,00	020657	PAROXETINA 25 MG R/G/M	3,5231	7.046,2000
394	AP	1.200,00	021102	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	3,8726	4.647,1200
395	AP	400,00	021103	BENZILPENICILINA "G" BENZATINA 600000 UI - BENZIL	11,4269	4.570,7600
396	AP	5.500,00	021104	DIPIRONA 1G 2 ML INJ	1,4058	7.731,9000
397	AP	3.000,00	021105	DIPIRONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO	3,8335	11.500,5000
398	AP	4.000,00	021106	DRAMIN B6 DL 10 ML INJ. IV (DIMENIDRATO 3 MG/ ML	7,6090	30.436,0000
399	AP	1.500,00	021107	DRAMIN B6 INJ. IM (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG	4,4991	6.748,6500
400	AP	600,00	021108	FRUTOPLEX 10 ML (PALMITATO DE RETINOL -VITAMINA A	5,2900	3.174,0000
401	AP	1.200,00	021109	GLICOSE 50% 10 ML	0,7406	888,7200
402	AP	120,00	021110	HALOPERIDOL 2MG/ML IM	3,7369	448,4280
403	TB	50,00	021111	HIPOGLÓS TRANSPARENTE	5,6613	283,0650
404	TB	1.500,00	021112	LIDOCAINA (CLORIDRATO)2% S/ VASOCONSTRITOR AMP 2	7,1758	10.763,7000
405	UN	50,00	021113	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY FRS C/30 ML	4,8567	242,8350



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

406	TB	2.000,00	021114	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250U	2,2917	4.583,4000
407	CP	7.500,00	021115	BISSULFATO DE CLOPIDROGREL 75 MG	0,2437	1.827,7500
408	UN	20,00	021116	XILOCAINA (SPRAY ANESTESICO)	57,6936	1.153,8720
409	UN	200,00	021117	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML (VIA INALATÓRIA) 10	16,3054	3.261,0800
410	UN	200,00	021118	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG (AEROSOL ) 200 DOS	10,3283	2.065,6600
411	UN	100,00	021119	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML	2,0888	208,8800
412	AP	300,00	021120	NORIPURUM EV 100 MG/5 ML CAIXA C/ 5 AMP	71,0028	21.300,8400
413	TB	1.200,00	021121	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	6,0329	7.239,4800
414	CP	15.000,00	021127	ACIDO FOLICO 5MG CP	0,0485	727,5000
415	CP	20.000,00	021128	ACIDO VALPRÓICO 250 MG	0,4068	8.136,0000
416	UN	400,00	021129	ACIDO VALPRÓICO 250 MG/5ML FRASCO 100 ML	5,4061	2.162,4400
417	CP	5.000,00	021130	ALBENDAZOL 400MG CP	0,4028	2.014,0000
418	UN	3.000,00	021131	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	1,4737	4.421,1000
419	CP	70.000,00	021132	AMITRIPTILINA 25MG CP	0,0503	3.521,0000
420	UN	10.000,00	021133	AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCOS COM 150 ML	8,1922	81.922,0000
421	UN	4.000,00	021134	AMOXICILINA 250 MG/ML FRASCOS COM 60 ML	5,9646	23.858,4000
422	CP	20.000,00	021136	ANLODIPINO 5MG CP	0,0452	904,0000
423	UN	200,00	021140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG ML FR	1,7282	345,6400
424	CP	20.000,00	021141	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	0,1721	3.442,0000
425	UN	2.000,00	021142	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA	7,9875	15.975,0000
426	CP	30.000,00	021143	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG CP	0,0987	2.961,0000
427	UN	1.000,00	021144	DOMPERIDONA XPE (1 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML)	13,7921	13.792,1000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

428	CP	50.000,00	021145	ENALAPRIL 10MG CP	0,0502	2.510,0000
429	CP	20.000,00	021146	ENALAPRIL 20MG CP	0,0682	1.364,0000
430	CP	60.000,00	021147	GLIBENCAMIDA 5 MG CP (R/G/M)	0,0364	2.184,0000
431	CP	30.000,00	021148	HALOPERIDOL 5MG CP	0,2927	8.781,0000
432	UN	10.000,00	021150	ISORDIL SL 5 MG	0,3160	3.160,0000
433	CP	30.000,00	021151	ISOSSORBIDA 40 MG CP	0,3878	11.634,0000
434	CP	5.000,00	021152	IVERMECTINA 6MG CP	0,4135	2.067,5000
435	CP	500,00	021153	LAMOTRIGINA 100 MG CP (R/G/M)	0,2109	105,4500
436	CX	10.000,00	021154	LEVODOPO + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	67,8780	678.780,0000
437	CP	30.000,00	021155	LEVOTIROXINA 25 MG CP	0,1501	4.503,0000
438	CP	30.000,00	021156	LEVOTIROXINA 50 MG CP	0,1449	4.347,0000
439	CP	30.000,00	021157	LEVOTIROXINA 75 MCG CP	0,2534	7.602,0000
440	CP	30.000,00	021158	LORATADINA 10MG CP	4,0092	120.276,0000
441	UN	30.000,00	021159	LORATADINA 1 MG/ML XPE	0,1310	3.930,0000
442	CP	200.000,00	021160	LOSARTANA 50 MG CP	0,0681	13.620,0000
443	AP	10.000,00	021161	MEDROXPROGESTERONA 150MG INJETAVEL	13,8012	138.012,0000
444	CP	500,00	021162	METRONIDAZOL 250MG CP	0,2318	115,9000
445	UN	2.000,00	021163	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP	8,5010	17.002,0000
446	UN	3.000,00	021164	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	4,9600	14.880,0000
447	CP	20.000,00	021165	NITROFURANTOINA 100 MG CP	0,4093	8.186,0000
448	AP	30.000,00	021166	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG INJETAVEL	13,4263	402.789,0000
449	CP	30.000,00	021167	NORTRIPTILINA 25MG CP	0,2355	7.065,0000



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

450	CP	30.000,00	021168	NORTRIPTILINA 50MG CP	0,3350	10.050,0000
451	CP	20.000,00	021169	PREDNISONA 20MG CP	0,1428	2.856,0000
452	CP	20.000,00	021170	PREDNISONA 5MG CP	0,0674	1.348,0000
453	CP	300,00	021171	QUETROS 200 MG ORIGINAL CP	1,4709	441,2700
454	UN	10.000,00	021172	RANITIDINA SUSPENSÃO	11,7967	117.967,0000
455	UN	10.000,00	021173	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+	1,0205	10.205,0000
456	UN	500,00	021174	SALBUTAMOL GTS PARA NEBULIZAÇÃO	12,9487	6.474,3500
457	CP	30.000,00	021175	SINVASTATINA 10MG CP	0,0794	2.382,0000
458	UN	300,00	021176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40ML/ML SUSPENSÃO	5,2660	1.579,8000
459	CP	500,00	021177	SULFATO FERROSO 40MG CP	0,0398	19,9000
460	UN	5.000,00	021178	TIMOLOL 5MG/ML GTS	3,3180	16.590,0000
461	CP	15.000,00	021179	ZOLPIDEN 10MG CP	0,1834	2.751,0000
462	CP	10.000,00	021180	VARFARINA SODICA 5MG CP	0,1863	1.863,0000
463	CP	50,00	021181	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA XR 75MG CP	0,6653	33,2650
464	CP	50,00	021182	ALPRAZOLAM 0,25 MG CP	0,1183	5,9150
465	CP	50,00	021183	ALPRAZOLAM 0,5MG CP	0,0676	3,3800
466	CP	50,00	021184	ALPRAZOLAM 1MG CP	0,0982	4,9100
467	CP	50,00	021185	ALPRAZOLAM 2MG CP	0,1090	5,4500
468	CP	50,00	021186	AMITRIPTILINA 75MG CP	0,2416	12,0800
469	UN	100,00	021187	UMECLIDINIO+VILANTEROL 62,5/25 MCG FRS	296,6133	29.661,3300
470	UN	100,00	021188	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200 MG SACHE	3,6255	362,5500
471	CP	100,00	021189	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG CP	0,8644	86,4400



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

472	CP	100,00	021190	OLMESARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG CP	0,8546	85,4600
473	UN	200,00	021191	CARBAMAZEPINA 200MG/ML XAROPE	7,9148	1.582,9600
474	CP	200,00	021192	CIPROFIBRATO 100MG CP	0,3833	76,6600
475	UN	500,00	021193	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MG/ML	5,8043	2.902,1500
476	UN	500,00	021194	CROMOGLICATO DISSODICO 2%	12,2040	6.102,0000
477	CP	500,00	021195	DILVAPROATO DE SODIO 250MG CP	0,5650	282,5000
478	CP	500,00	021196	DILVAPROATO DE SODIO 500MG CP	1,1193	559,6500
479	UN	1.000,00	021197	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 25/5 MG/ML	5,8578	5.857,8000
480	CP	1.000,00	021198	ESCITALOPRAM 10MG CP	0,1688	168,8000
481	CP	1.000,00	021199	ESCITALOPRAM 15MG CP	0,4895	489,5000
482	CP	1.000,00	021200	ESCITALOPRAM 20MG CP	0,4601	460,1000
483	CP	1.000,00	021201	RIVASTIGMINA 4,6 MG ADES	18,2547	18.254,7000
484	UN	1.000,00	021202	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	4,1836	4.183,6000
485	CP	1.000,00	021203	FENOFIBRATO 160 MG	2,4383	2.438,3000
486	CP	1.000,00	021204	HIDROXIZINA CLORIDRATO 25 MG CP	0,7068	706,8000
487	CP	1.000,00	021205	LAMOTRIGINA 50 MG CP	0,1772	177,2000
488	UN	2.000,00	021206	BIMATOPROSTA 0,03%	24,7362	49.472,4000
489	CP	2.000,00	021207	MAGNESIO+PIRIDOXINA 722,2/1 MG B6 CPR	2,6157	5.231,4000
490	CP	2.000,00	021208	METOPROLOL 100 MG CP	0,7479	1.495,8000
491	CP	100.000,00	021209	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP	0,0478	4.780,0000
492	UN	2.000,00	021210	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG FR	339,5112	679.022,4000
493	CP	10.000,00	021211	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG C/30 CP	4,5598	45.598,0000



494	UN	2.000,00	021212	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25MG/ML COLIRIO	29,8150	59.630,0000
495	CP	2.000,00	021213	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG CP	0,5082	1.016,4000
496	CP	2.000,00	021215	NORTRIPTILINA 10 MG CP	0,9495	1.899,0000
497	CP	2.000,00	021216	ONDANSETRONA 4 MG CP	0,4654	930,8000
498	CP	2.000,00	021217	ONDANSETRONA 8MG CP	0,5689	1.137,8000
499	CP	2.000,00	021218	PANTOPRAZOL 20 MG CP	0,1828	365,6000
500	UN	2.000,00	021220	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUËÇO 30ML	8,0528	16.105,6000
501	CP	4.000,00	021221	TRIMETAZIDA MR 35 MG CP	1,3336	5.334,4000
502	CP	3.000,00	021222	VALSARTANA 160 MG CP	0,7710	2.313,0000
503	CP	3.000,00	021223	VALSARTANA 320 MG CP	1,0838	3.251,4000
504	CP	4.000,00	021224	VALSARTANA 80 MG CP	0,4860	1.944,0000
505	CP	5.000,00	021225	VENLAXINA 37,5 MG CP	0,4400	2.200,0000
506	CP	5.000,00	021226	VENLAXINA 75 MG CP	0,6428	3.214,0000
507	CP	10.000,00	021229	VITAMINA D 5000 UI CP	0,4695	4.695,0000
508	CP	15.000,00	021230	ZOLPIDEN 5 MG SL CP	0,9569	14.353,5000
509	CP	3.000,00	021233	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG	0,9131	2.739,3000

#### **04 - Valores estimados para contratação**

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 10.718.403,61 (dez milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

#### **05- Do fornecimento do item do pregão**

5.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos no almoxarifado indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

#### **06- Das Obrigações do MUNICÍPIO:**

6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos licitados.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

#### **07- Das obrigações da CONTRATADA**

7.1 - Somente fornecer os medicamentos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos contratados.



7.3 - Promover o fornecimento dos medicamentos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **08 - Do Pagamento**

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



8.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

8.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

8.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **9- Da vigência contratual**

9.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2023**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **10- Do Reequilíbrio Econômico Financeiro**

10.1- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

10.2- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

10.3- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

10.4- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

10.5- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos produtos contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

10.6- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

#### **11- Das alterações, acréscimos e supressões**

11.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **12- Da fiscalização**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A Secretaria Municipal requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado.

Veríssimo, 11 de dezembro de 2023.



**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



#### Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2023, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo V- Declaração que não emprega menor**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VI- Declaração de Idoneidade**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Veríssimo-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**

**Objeto:** aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2023, **DECLARA** ao Município de Veríssimo-Mg, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.786-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2024, conforme entrega de requisição.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.60.00	10.301.0421.2.0050.3.390.30	FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	207
02.61.00	10.301.0437.2.0056.3.390.30	ATIVIDADES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO BASICO COM RECURSOS DO FNS E FES	239

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e vigência até 31 de dezembro de 2024.



**Cláusula Quarta - Do Preço, Do Reajustamento e Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Do Contrato**

4.1- O preço global do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

4.2- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

4.3- No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

4.4- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5- As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura de Veríssimo ou encaminhadas via correio com Aviso de Recebimento, não sendo admitida nenhuma outra forma de apresentação.

4.6- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar e decidir sobre as solicitações de reequilíbrio econômico financeiro.

4.7- O Contratado mante-se obrigado a entregar os itens, no valor atual do contrato, durante o prazo de análise da solicitação até a decisão final da Autoridade Superior.

4.8- As solicitações de troca de marca ou desistência de itens contratados deverão ser encaminhadas diretamente à requisitante para análise e julgamento.

4.9- As Autorizações de fornecimentos encaminhadas anteriormente ao pedido de reequilíbrio, desistência ou troca de marca dos produtos contratados deverão ser cumpridas integralmente sob pena de rescisão e aplicação das penalidades, garantida a ampla defesa e contraditório.

4.10- Não serão recebidos e admitidos requerimento de reequilíbrio econômico financeiro durante prazo de validade da proposta.

**Cláusula Quinta - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão**

5.1- Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, após emissão da requisição.

5.2- A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.



5.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4- Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

5.4.1- De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

5.5- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

5.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8- O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

5.9- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

5.10- Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

5.11- Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas)

5.12- O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos no almoxarifado indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.

#### **Cláusula Sexta – Da Fiscalização**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata o item 5.1 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A Secretaria Requisitante será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado pela Secretaria.

6.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATANTE:**

7.1 - Notificar a **CONTRATADA (O)**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos medicamentos licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA (O)**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**Cláusula Oitava - Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):**

8.1- Somente fornecer os medicamentos, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos contratados.

8.3- Promover o fornecimento dos medicamentos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4- Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5- Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos objetos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.6- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

8.7- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Nona - Da Forma de Pagamento**

9.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da



nota fiscal/fatura.

9.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos medicamentos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

9.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Veríssimo, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5- O pagamento devido pelo Município de Veríssimo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

9.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Veríssimo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.8- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.8.1- A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.9- Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.10- É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

9.11- O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.



10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Publicação**

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos Casos Omissos**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.



13.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Veríssimo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Município de Veríssimo**  
**Contratante**

---

**Contratada (o)**

**Testemunhas:**

---

CPF n.º:

---

CPF n.º: